



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 89

CANCELA DOTAÇÕES DE ORÇAMENTO E AUTORIZA A ABRIR  
"CRÉDITO SUPLEMENTAR".

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A fim de cobrir despesas feitas com créditos especiais e suplementares conforme decretos nº 12, 13, 14, 16, 18, 19 e 20, todos devidamente autorizados pelo Legislativo, conforme leis nº 71, 76, 78, 82, 85, ficam canceladas as seguintes dotações de Orçamento vigente.

### Despesas Correntes

3130-03 - Conservação de móveis e utensílios .....	300,00
3130-07 - Serviços de técnicos contratados .....	500,00
3130-49 - Conservação de estradas e pontes .....	500,00
3130-49 - Viagens de inspeção .....	200,00
3130-01 - Viagens de insp. e Transp. diversos .....	<u>200,00</u>
SOMA .....	Cr\$ 1.700,00

### Despesas de Capital

4110-3 - Construção do paço Municipal .....	10.000,00
4110-03 - Construção prédio p/almoخورifado .....	1.000,00
4110-49 - Construção estradas e pontes .....	1.000,00
4110-01 - Construção prédios escolares .....	800,00
4110-92 - Ampliação serviço água .....	<u>2.000,00</u>
TOTAL .....	Cr\$ 16.500,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de Cr\$500,00 (Quinhentos cruzeiros) a seguinte dotação do Orçamento vigente.

### Despesas Correntes

3130-49 - Transportes diversos .....	500,00
--------------------------------------	--------

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, Outubro de 1967.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

José de Araujo Campos  
Prefeito Municipal

Obs.: Confere com o original, registrado no lv.9, fls.170/171.  
Ibertioga, 14 de dezembro de 1988.

*maria da conceição l. de carvalho*  

---

Maria da Conceição L. de Carvalho  
Secretária